



**CONSULTA PÚBLICA  
PRAZO: 13 a 30/05/2016**

A presente proposta de edital está aberta como consulta aos interessados visando receber sugestões para seu aprimoramento, e somente depois do prazo acima estipulado voltará a ser examinado pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural, e posteriormente publicado. As sugestões deverão ser enviadas no período de 13 a 30/05/2016 para o endereço eletrônico: [marketing@agenciacultural.org.br](mailto:marketing@agenciacultural.org.br)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2016**

A **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída por meio do Decreto Estadual nº 31.136, de 30.03.2011, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.659.617/0001-65, situada na Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia - Nossa Senhora das Graças-Manaus-AM, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor **GENESIO VITALINO DA SILVA NETO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto de nomeação de 09/04/2015, publicado no DOE de 09/04/2015, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, tipo MAIOR PREÇO OFERTADO POR ESPAÇO**, objetivando a Seleção de propostas para Permissão Onerosa de Uso, nos espaços públicos (**Centro Cultural Palácio da Justiça, Centro Cultural Palácio Rio Negro, Teatro Amazonas, Palacete Provincial, Parque Jefferson Peres e Centro Cultural Largo de São Sebastião**), para Exploração Comercial destinada à contratação de empresa especializada em serviço fotográfico, para registro, impressão e comercialização de fotos de visitantes com figurinos de época como apoio à promoção das atividades realizadas nesses espaços administrados pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC, na modalidade de Licitação nos termos da Lei n. 8.666/93.

As propostas juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser entregues até às **16h do xx/xx/2016**, no seguinte endereço:

**AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC**

**ENDEREÇO:** situada na Av. Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia, Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 69053-050 Manaus/AM

**Telefone: 92 3234-3818**

São partes integrantes deste Edital os anexos:

I – Tabela de Valores Mínimos Mensais por Espaço

II – Ficha de Inscrição

III – Minuta do Termo de Permissão de Uso Onerosa

**1. DO OBJETO E VALOR MÍNIMO DA PERMISSÃO**

- 1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas para **Permissão Onerosa de Uso**, nos espaços públicos, (**Centro Cultural Palácio da Justiça, Centro Cultural Palácio Rio Negro, Teatro Amazonas,**

Rua Rio Purus,103, Conj. Vieiralves, Nossa Senhora das Graças, CEP: 69.053-050 Manaus/AM – Fone: (92) 3234-3667  
C.N.P.J.: 13.659.617/0001-65 – Inscrição Municipal: 13792301 – Inscrição Estadual: ISENT0



**Palacete Provincial, Parque Jefferson Peres e Centro Cultural Largo de São Sebastião), para Exploração Comercial** destinadas à contratação de empresa especializada em serviço fotográfico, para registro, impressão e comercialização de fotos de visitantes com figurinos de época como apoio à promoção das atividades realizadas nesses espaços administrados pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC.

- 1.2 A seleção das proposta para Contratação de empresa especializada em serviço fotográfico, para registro, impressão e comercialização de fotos de visitantes com figurinos de época poderá ser apresentada por qualquer proponente de natureza jurídica, inclusive entidades representativas e microempresas.
- 1.3 O valor mínimo mensal pelo direito à Concessão está relacionado no **Anexo I** deste Edital de acordo com cada espaço público, a ser pago mensalmente a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**, estando incluso neste valor os custos com: água, esgoto e energia, sendo considerada vencedora a licitante que oferecer o maior valor mensal.
- 1.4 A empresa licitante vencedora deverá assumir todos os custos inerente a todo serviço fotográfico, impressão e comercialização das fotos dos visitantes, como figurinos de época, mobiliário, pessoal e equipamentos para o bom funcionamento dos serviços nos espaços públicos disponibilizados.

## **2. DOS ESPAÇOS CULTURAIS**

2.1 Os espaços culturais disponibilizados para empresa especializada em serviço fotográfico, para registro, impressão e comercialização de fotos de visitantes com figurinos de época, são os seguintes:

- 2.1.1 - Centro Cultural Palácio da Justiça
- 2.1.2 - Centro Cultural Palácio Rio Negro
- 2.1.3 - Teatro Amazonas
- 2.1.4 - Palacete Provincial
- 2.1.5 - Parque Jefferson Peres
- 2.1.6 - Centro Cultural Largo de São Sebastião

2.2 As propostas para locação dos espaços culturais para exploração comercial para empresas especializadas em serviço fotográfico, para registro, impressão e comercialização de fotos de visitantes com figurinos de época deverão observar o Manual de Uso de cada espaço cultural.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

Para efeitos deste **Edital** ficam estabelecidas as seguintes condições:

- a) Os proponentes e/ou seus representantes legais deverão apresentar o credenciamento ao Presidente da Comissão de Licitação, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, devendo apresentar a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



- b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Termo de Permissão de Uso Onerosa Social no qual estejam expressos seus poderes.  
b.1 No caso de impedimento do representante indicado, deverá a empresa substituí-lo mediante nova indicação.
- c) A procuração ou designação deverá ser apresentada ao Presidente da Comissão de Licitação separadamente dos envelopes **HABILITAÇÃO e PROPOSTA**. A participação nesta licitação implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital, inclusive seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- d) Poderão participar deste certame licitatório, quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Capítulo - **DA HABILITAÇÃO**.
- e) Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração das propostas e/ou apresentação de documentação relativa a este Edital.
- f) É vedada a participação na licitação de empresas ou pessoas físicas:
1. Declarada inidônea ou impedida de licitar ou contratar com a AADC.
  2. Sob processo de falência ou concordata.
  3. Suspensa temporariamente de participar de licitações ou impedida de contratar com a AADC.
  4. Que estejam reunidas em consórcio ou grupo econômico e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- g) É vedada a participação de:
- De pessoas físicas;
  - De consórcio de pessoas jurídicas;

#### **4. DA INSCRIÇÃO E PRAZO**

- 4.1 O proponente poderá imprimir a **FICHA DE INSCRIÇÃO, Anexo II**, deste Edital e os demais formulários **Anexos**, para encaminhamento de suas propostas, no site [www.agenciacultural.org.br](http://www.agenciacultural.org.br).
- 4.2 As fichas de inscrições serão gratuitas, e deverão ser entregues na sede da AADC, sala de Comissão de Licitação, até as 17horas do dia XX/XX/XXXX.
- 4.3 As propostas deverão ser entregues na AADC, em envelope lacrado, somente no dia da sessão.
- 4.4 O proponente poderá se inscrever para locação de quantos espaços culturais for de seu interesse, desde que cada proposta de locação do espaço seja enviada em envelopes separados.
- 4.5 O recebimento da ficha de inscrição será de segunda à sexta-feira, no horário das **8h às 12h** e de **13h às 17 horas**, na Sede da AADC.



4.6 Os proponentes deverão apresentar à Comissão de Licitação na data e horário fixados para abertura desta licitação, dois envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo:

- ✓ Envelope 01: a “**DOCUMENTAÇÃO**” contendo os documentos de sua habilitação; e
- ✓ Envelope 02: a sua “**PROPOSTA**”.

4.7 Nos envelopes 01 (um) e 02 (dois) deverá constar os dados conforme etiqueta abaixo:

**EDITAL 006/2016 – EXPLORAÇÃO COMERCIAL NOS ESPAÇOS PÚBLICO**  
**PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM REGISTRO FOTOGRÁFICO**  
AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC  
RUA RIO PURUS,103, CONJ. VIEIRALVES, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
CEP: 69053-050 – MANAUS-AM.

4.8 Não serão aceitas inscrições feitas fora do período acima estabelecido.

4.9 Serão indeferidas as propostas que não forem apresentadas adequadamente no dia da sessão, forma e demais condições especificados no presente Edital.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1 O proponente deverá apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente identificados, sendo o **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO** e o **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**.

### 5.2 ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

5.2.1. Termo de Permissão de Uso Onerosa Social e alterações, ou alteração contratual consolidada;

5.2.2. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal;

5.2.3. Certidão Negativa de Débito do INSS;

5.2.4. Certidão Negativa de Débito do FGTS;

5.2.5. Certidão Negativa de Débito Estadual;

5.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal;

*Será aceita Certidão Positiva, desde que esta esteja com efeito de Negativa.*

5.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.8. Certidão Negativa de Falência;

5.2.9. Não haverá prorrogação de prazo para entrega da documentação solicitada



### 5.3 ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter:

- I. Proposta para locação;
- II. Histórico da Empresa;

5.3.1. A proposta de preços será apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, em papel timbrado da empresa, obedecendo à sequência da numeração e a descrição dos itens mesmo naqueles que não houver cotação, em via única e deverá conter:

5.3.1.1. Razão social, endereço, telefone/fax e o CNPJ/MF da proponente;

5.3.1.2. Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva procuração, comprovando que o mesmo está legalmente constituído, assinatura e carimbo do CNPJ da proponente;

5.3.1.3. Valor Total da proposta por espaço.

5.3.1.4. Prazo de validade da proposta como sendo de, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de apresentação da proposta;

5.3.1.5. Caso não haja prazo estipulado na proposta ou este for inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a Comissão considerará o prazo estipulado no subitem 5.3.1.4.;

5.3.2 O proponente poderá encaminhar qualquer outro material que considerar relevante para análise da proposta.

5.3.3 Todos os números relativos à quantidade, prazo e percentual, deverão ser expressos por algarismo e escritos por extenso. Havendo conflito entre os algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

6.1 É terminantemente proibido propostas:

- a) Que gozem de má reputação e falta de integridade, que atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem da SEC e AADC;
- b) Que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra Lei ou Norma Jurídica vigente;
- c) Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- d) Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- e) Que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- f) Cujos proponentes organizadores e/ou promotores não desfrutem de bom conceito junto à comunidade, estejam com restrição cadastral, impedidos de operar ou em litígio com a SEC ou AADC; que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- g) Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- h) Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- i) Que seja de caráter político-eleitoral ou de entidades religiosas;
- j) Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;



- k) De Proponente pessoa física;
  - l) Que causem deterioração de prédios, edificações, obras, restauros e de acervos;
  - m) Que fizer a sublocação do espaço cultural de acordo com a proposta contempladas neste **Edital**. A multa pelo não cumprimento deste item acarretará uma multa de 10%(dez por cento) do valor total do Termo de Permissão de Uso Onerosa para o Proponente e o impedimento de participações futuras em outras chamadas públicas realizadas pela AADC no ano de 2016 com previsão de acontecimento no ano de 2017;
  - n) De Proponente natureza jurídica ou entidades representativas que detenha, entre seus diretores e parentes de diretores da SEC e AADC até o segundo grau;
  - o) Que envolvam maus tratos a animais.
- 6.2 São de responsabilidade dos Proponentes selecionados todos os contatos, contratações, custos e encargos por ocasião da locação do espaço.
- 6.3 São de responsabilidade dos Proponentes a contratação de pessoal de limpeza do espaço/local utilizado.
- 6.4 Os Proponentes selecionados autorizam a AADC a registrar e utilizar institucionalmente sua imagem na mídia impressa, na internet e em outros materiais para divulgação, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.
- 6.5 Será realizada uma vistoria no início e no término do Termo de Permissão de Uso Onerosa para que o proponente e a AADC estejam de acordo com as condições do espaço cultural a ser utilizado.
- 6.6 O estacionamento é comum a todos os visitantes dos espaços culturais e permite ao usuário a ocupação da vaga mais próxima ao local de interesse e acessibilidade. Para cargas e descargas, reserva-se o direito de uso em horários específicos e combinados com a Coordenação dos espaços culturais. A AADC também não se responsabiliza por danos materiais ou morais ao veículo estacionado nas imediações do espaço cultural contratado.
- 6.7 Todos os espaços são vedados à locação a grupos estudantis ou de escolas.
- 6.8 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem quaisquer itens deste Edital.

## 7. DO PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

7.1 O período para Locação dos Espaços Culturais, resultado do presente Edital, ocorrerá no período de junho a dezembro de 2016.

## 8. DOS VALORES DE LOCAÇÃO

- 8.1 Os valores mínimos das propostas para locação dos espaços culturais para exploração comerciais deverão observar o **Anexo I** deste Edital.
- 8.2 Para formalização das propostas de locação dos espaços culturais a proponente poderá realizar visita técnica aos espaços de forma a verificar as normas de uso de cada espaço cultural.
- 8.2.1 – A proponente vencedora deverá obedecer às normas de uso de cada espaço.

## 9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

No dia e hora estabelecido neste Edital, a Comissão de Licitação procederá o recebimento e abertura dos envelopes, procedendo, primeiramente, a análise da Proposta e posteriormente a análise das documentações.

A critério da Comissão de Licitação, a sessão poderá ser suspensa para que seja realizada a análise na proposta e nas documentações, devendo isto ser registrado em Ata e já marcado a data da continuidade da sessão.

9.1 A proposta será avaliada por uma Comissão de Análise Técnica, constituída por 03 (três) representantes sendo:

- ✓ 02 representantes da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
- ✓ 01 representante da Secretaria de Estado de Cultura – SEC

9.2 A avaliação será feita conforme a ordem de recebimento e deferido ou indeferido de acordo com a demanda do espaço cultural solicitado para locação, tendo como critério os seguintes requisitos:

- a) Qualidade da proposta;
- b) Adequação ao espaço físico pretendido;
- c) Detalhamento claro e coerente da solicitação e da ficha de inscrição;
- d) As normas de uso dos espaços culturais;
- e) O critério de julgamento de valor é pelo **MAIOR PREÇO OFERTADO POR ESPAÇO**;
- f) Não poderá haver desistência da proposta ofertada, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 31, III do Manual de Licitação – AADC;
- g) Em caso de empate, a vencedora será escolhida por meio de sorteio.

9.3 A AADC reserva-se o direito de cancelar a cessão de qualquer um dos espaços solicitado quando houver modificações na proposta apresentada e selecionada.

9.4 A AADC reserva-se, a qualquer momento, o direito de cancelar, anular, suspender ou revogar, esta licitação, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;



9.5 Fica assegurado a AADC, o direito de cancelar o Termo de Permissão de Uso Onerosa, sem ônus para mesma,

9.6 A AADC reserva-se ao direito de suspender e/ou alterar o período de locação, informando a Permissionária as datas e/ou períodos que a mesma poderá utilizar o espaço.

9.7 Da sessão será elaborado uma Ata para assinatura das empresas participantes.

## **10. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

Para os efeitos de realização de formalização do Termo de Permissão de Uso Onerosa de Locação para exploração dos Espaços Culturais, ficam estabelecidas as seguintes exigências:

- 10.1** O proponente classificado deverá apresentar no dia da sessão a documentação do item 5.2 – **Documentação.**
- 10.2 Todas as declarações encaminhadas deverão estar reconhecidas em cartório.
  - 10.2.1 – As documentações poderão ser apresentadas em cópias, desde que a licitante apresente a original para conferência da Comissão.
- 10.3 Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, não cabendo qualquer pedido de indenização ou de reembolso por eventuais despesas decorrentes da formulação ou apresentação dessas.
- 10.4 Os proponentes das propostas aprovadas, se comprometerão, no ato da assinatura do Termo de Permissão de Uso Onerosa, zelar pelo espaço cultural locado, cumprir normas contratuais e regulamentos, sempre observando as especificidades e a finalidade de cada espaço.

## **11 DO RESULTADO**

A seleção será realizada em 03 (três) fases, ambas eliminatórias:

- 11.1 1ª Fase: Compreende a Análise Técnica das Propostas;
- 11.2 2ª Fase: Compreende da Análise Documental;
- 11.3 3ª Fase: Propostas Aprovadas
- 11.4 Inexistindo manifestação recursal, o Presidente da Comissão de Licitação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.



- 11.5 Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto vencedor e homologará o procedimento.
- 11.6 A adjudicação será feita a uma só empresa, obedecida à ordem de classificação. O resultado final será publicado no site da AADC.
- 11.7 A Comissão Permanente de Licitação, após proceder ao julgamento da presente licitação submeterá o resultado ao Presidente da AADC, que poderá homologar ou não o resultado da sessão, não cabendo recurso sobre a decisão.

## **12 DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA E DA VIGÊNCIA**

- 12.1 Será firmado Termo de Permissão de Uso Onerosa (**Anexo III**) com a PERMISSIONÁRIA, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelo Manual de Licitações e Contratos da AADC.
- 12.2 O Termo de Permissão de Uso Onerosa a ser assinado com a PERMISSIONÁRIA terá vigência de acordo com o período acordado com AADC.

## **13 DAS OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC E PERMISSIONÁRIA**

- 13.1 As obrigações da **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC** e da **PERMISSIONÁRIA** são as estabelecidas no instrumento de Termo de Permissão de Uso Onerosa, partes integrantes deste Edital.

## **14 DA EXECUÇÃO E PAGAMENTO**

- 14.1 Os serviços de Locação serão realizados por execução do Termo de Permissão de Uso Onerosa, sob o regime de empreitada por maior preço global.
- 14.2 A Permissionária deverá realizar o pagamento do primeiro mês até o 5º (quinto) dia útil, após a data de assinatura do Termo de Permissão de Uso Onerosa.
- 14.3 Os demais pagamentos ocorrerão a cada 30 dias, corridos, a contar do da assinatura do Termo de Permissão de Uso Onerosa, pela ocupação do espaço destinado, de acordo com o valor estipulado em sua proposta, corrigido conforme índice e periodicidade previstos neste Edital.
- 14.4 Se a Permissionária efetuar o pagamento do valor estabelecido como contrapartida pela Permissão Onerosa de Uso fora do prazo previsto ficará sujeita ao pagamento do aludido valor, acrescido de multa de mora e de compensação financeira, conforme previsto no Termo de Permissão.



- 14.5 Os recursos provenientes de Receita da permissão de uso dos espaços, serão contabilizados na programação orçamentária discriminada pela AADC.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1 É terminantemente proibida a sublocação do *espaço cultural* contemplados neste Edital. A multa pelo não cumprimento deste item acarretará em 10% do valor total da proposta aprovada para o Proponente e o impedimento de participações futuras em outras chamadas públicas realizadas pela AADC no ano de 2016 com previsão de acontecimento no ano de 2017.
- 15.2 A Permissionária deverá oferecer serviços de alto padrão aos consumidores, de acordo com o perfil cultural dos espaços e de sua localização, podendo a AADC exercer a necessária fiscalização, inclusive solicitando alterações nos fornecimentos dos produtos e serviços que estão sendo prestados, de modo a garantir a promoção e a preservação dos interesses da AADC.
- 15.3 A Permissionária ficará responsável pela legalização de qualquer serviço que for necessário junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais, bem como nos prestadores de serviços públicos.
- 15.4 A Permissionária será inteiramente responsável pelo cumprimento das normas jurídicas pertinentes ao objeto deste certame.
- 15.5 A cessão ou transferência a terceiros, a qualquer título, da Permissão Onerosa de Uso, somente se admitirá mediante autorização expressa da AADC, se houver.
- 15.6 Após o despacho homologatório, será outorgada à empresa vencedora a permissão onerosa de uso do espaço referido, mediante Termo de Permissão Onerosa de Uso (ANEXO III), assinado pela Presidência e pelo representante da empresa.
- 15.7 No Termo de Permissão Onerosa de Uso a ser outorgado constarão todas as condições, direitos e obrigações da Permissionária, para o seu fiel cumprimento, sem prejuízo das previsões deste edital.
- 15.8 Na hipótese da Permissão Onerosa de Uso ser rescindida, qualquer que seja o motivo, a Permissionária terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a retirada dos equipamentos de sua propriedade, devolução dos bens de propriedade da SEC, desocupação total do espaço cujo uso lhe foi permitido e a devolução do mesmo em perfeitas condições, inclusive de higiene e conservação.
- 15.9 O Termo de Permissão Onerosa de Uso será outorgado em até 10 (dez) dias corridos após a conclusão deste procedimento licitatório.



- 15.10 A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral e incondicional de todos os termos deste Edital e seus Anexos, das normas legais aplicáveis à Administração Pública e conhecimento do espaço cujo uso será concedido, bem como das disposições legais que se referem a imóveis tombados.
- 15.11 A Permissionária responderá, civil e criminalmente, por todos os prejuízos, perdas ou danos que por si, seus empregados ou prepostos, causarem ao imóvel, ao patrimônio ali contido, aos servidores ou a terceiros.
- 15.12 Não haverá prorrogação do prazo de inscrição e do horário.
- 15.13 Os casos omissos serão resolvidos pelos respectivos gestores dos Espaços Culturais da SEC, e em última instância pelo próprio Presidente da AADC.
- 15.14 A inscrição implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação no site da AADC.

Manaus, de de 2016

**GENESIO VITALINO DA SILVA NETO**  
Presidente da AADC



**ANEXO I**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA 006/2016 - AADC  
VALORES MÍNIMO MENSAL**

<b>ESPAÇOS</b>	<b>VALOR MÍNIMO MENSAL R\$</b>
Centro Cultural Palácio da Justiça-CCPJ	500,00
Centro Cultural Palácio Rio Negro-CCPRN	500,00
Teatro Amazonas	500,00
Palacete Provincial	500,00
Parque Senador Jefferson Péres	500,00
Centro Cultural Largo de São Sebastião	500,00



## ANEXO II

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA 006/2016 - AADC

---

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

---

**Espaço Cultural:**

- CENTRO CULTURAL PALACIO DA JUSTIÇA
- CENTRO CULTURAL PALACIO RIO NEGRO
- TEATRO AMAZONAS
- PALACETE PROVINCIAL
- PARQUE SENADOR JEFFERSON PÉRES
- CENTRO CULTURAL LARGO DE SÃO SEBASTIÃO

**Proponente:****CNPJ:****Endereço:****Telefone:****Celular:****Fax:****E-mail:**

---

**Material anexado:**

- Projeto impresso ou Projeto em mídia digital
- Portfólio impresso ou digital

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.



## ANEXO III

### MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE LOCAÇÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE LOCAÇÃO E/OU CESSÃO ONEROSA DE USO, QUE ENTRE SI FAZEM A **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E A EMPRESA.....** PARA USO DO ESPAÇO.....

**A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída por meio do Decreto Estadual nº 31.136, de 30.03.2011, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.659.617/0001-65, situada na situada na Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia - Nossa Senhora das Graças-Manaus-AM doravante denominada, simplesmente, **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **GENESIO VITALINO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade sob o nº 628.199-SSP/AM, CPF n.º 239.771.912-68, residente e domiciliado na Rua Rio Madeira, 36, Apto. 901, Nossa Senhora das Graças, CEP. 69.053-030, Manaus – AM, Decreto de nomeação de 01/04/2015, publicado no DOE de 09/04/2015, e sua Diretora Técnica, a Senhora **REJANE CRUZ DE SOUZA BARBOSA**, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade n.º 0980471-4 SSP/AM e CPF n.º 405.450.592-91, residente e domiciliada no Conjunto Manauense, Quadra O, nº 05 – Nossa Senhora das Graças, CEP. 69.053-760, Manaus-AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto de nomeação de 12/12/2013, publicada no DOE de 12/12/2013 e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede na ....., CEP ....., Manaus/AM, doravante denominada, simplesmente, **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada ..... portadora da CI n.º ..... e CPF nº ....., residente e domiciliada na ....., CEP ....., Manaus/AM, endereço eletrônico: ....., resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA** do espaço....., para Exploração Comercial destinada à contratação de empresa especializada em serviço fotográfico, para registro, impressão e comercialização de fotos de visitantes com figurinos de época, mediante as cláusulas e condições nos termos do Manual de Licitações e de Contratos da AADC, publicado no DOE de 17/08/2011 e ainda mediante as cláusulas e condições discriminadas neste Termo de Permissão de Uso Onerosa:

Vinculam-se ao presente Termo de Permissão de Uso Onerosa o Edital de Concorrência e seus Anexos, a proposta da **PERMISSIONÁRIA** e demais documentos que compõem o processo em referência, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O objeto deste Termo de Permissão de Uso Onerosa é a cessão de uso, a título oneroso, do espaço....., localizado na.....

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A indicada cessão de uso do referido espaço é destinada para serviço fotográfico, para registro, impressão e comercialização de fotos de visitantes com figurinos de época .....no(s) período(s)....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO** - A presente cessão é feita com a observância do Edital de Concorrência e seus Anexos.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC E DA PERMISSIONÁRIA**

**I - A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC** se obriga a proporcionar à **PERMISSIONÁRIA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do processo licitatório; e:

a - promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **PERMISSIONÁRIA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

b - expedir, por escrito, as advertências dirigidas à **PERMISSIONÁRIA**;

c - notificar, por escrito, à **PERMISSIONÁRIA**, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas;

d - avisar, com antecedência, a **PERMISSIONÁRIA** alguma alteração no uso do espaço.

e - realizar vistoria na entrada e saída do evento para que a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC** e a **PERMISSIONÁRIA** estejam de acordo com as condições do espaço cultural a ser utilizado.

f - ceder o espaço à(o) **PERMISSIONÁRIA**.

#### **II – Obrigações da PERMISSIONÁRIA:**

Além das obrigações discriminadas no Edital, parte integrante deste Termo de Permissão de Uso Onerosa, a **PERMISSIONÁRIA** obriga-se:

a - responsabilizar-se por todas as despesas de traslado, hospedagem e alimentação, no caso que necessitem de tais serviços.

b - responsabilizar por todos os contatos, contratações, custos e encargos para o desenvolvimento da atividade.

c - responsabilizar por todos os alvarás e permissões legais para a realização da atividade.

d - responsabilizar pela contratação de limpeza bem como do material de limpeza para uso no espaço;

e - responsabilizar por toda a segurança de seus funcionários e clientes durante a vigência do Termo;

f - a utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade contratada;

g - cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC** de quaisquer dessas responsabilidades;

h - não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);

i - cumprir as disposições dos regulamentos internos dos espaços;

j - não usar o nome da **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC** para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;

k - arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

l - manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;



m - permitir que a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC** realize as ações de fiscalização da execução do Termo de Permissão de Uso Onerosa, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO** - A **PERMISSIONÁRIA** pagará a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**, em até o 5º (quinto) dia de cada mês, o valor de R\$....(....), referente aos cessão do espaço, de acordo com a sua proposta.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Havendo atraso nos pagamentos acima, a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC** poderá aplicar a **PERMISSIONÁRIA** multa de 10 (dez) por cento sobre o valor a ser pago.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO** - A **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC** poderá designará um gestor do Termo de Permissão de Uso Onerosa para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Permissão de Uso Onerosa, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do presente Termo de Permissão de Uso Onerosa terá vigência será até..... .

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES** – A **PERMISSIONÁRIA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Permissão de Uso Onerosa

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA** - São motivos para a rescisão do presente Termo de Permissão de Uso Onerosa:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) sublocação do espaço cultural contemplados neste Termo de Permissão de Uso Onerosa, sob de aplicação de multa e o impedimento de participações futuras em outras chamadas
- c) o não atendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Permissão de Uso Onerosa;
- e) a decretação de falência;
- f) a dissolução da sociedade, sem formalização a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**;
- g) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Permissão de Uso Onerosa.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão deste Termo de Permissão de Uso Onerosa poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrita da **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**, nos casos enumerados dessa Cláusula;



- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**;
- c) judicial nos termos da legislação.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** - As partes elegem o foro da Comarca de Manaus no Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.

Manaus-AM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC**  
**GENESIO VITALINO DA SILVA NETO**  
**PRESIDENTE**

**AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC**  
**REJANE CRUZ DE SOUZA BARBOSA**  
**DIRETORA TÉCNICA**

**EMPRESA PERMISSIONÁRIA**

Testemunhas:  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF : \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF : \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_